

O EFEITO PERFORMATIVO DA IDEIA DE "REGIÃO/ETNIA" PARA LUTA DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO BRASIL

Maurício Lopes Lima*

RESUMO

Este texto mescla teoria e experiência a partir da reflexão sobre a comunidade quilombola da Costaneira, em Fortaleza dos Valos, no Rio Grande do Sul, de onde o autor do texto é oriundo. Ao longo da narrativa, utiliza-se como suporte conceitual as noções de identidade, representação, região, etnia, distinção. Como método de abordagem, usa-se a variação da escala de análise, do micro ao macro e em sentido inverso. A tese central é que existe um efeito performativo - característica de uma sentença cuja enunciação ocorre ao mesmo tempo que a ação por ela enunciada - do discurso e das práticas em torno da autodefinição de comunidades quilombolas no Brasil contemporâneo.

Palavras-chave: Comunidades quilombolas, autodefinição, etnia, região, identidade

ABSTRACT

The present paper aims to bring together theory and practice in order to undertake an examination of Costaneira's quilombola community, located in Fortaleza dos Valos, Rio Grande do Sul, which happens to be the birth place of the paper's author. Notions such as identity, representation, region, ethnicity, and distinction will be employed through out the narrative as conceptual support. The scale-analysis variation of both micro and macro senses, within the context of the subject-matter, will be employed as the primary methodological approach of this study. When it comes to the central thesis to be put forth here, it will be argued that the discourse and practices pertaining to the self-definition of contemporary Brazilian quilombola communities exhibits a performative effect – which is a feature of a sentence whose enunciation takes place at the same time as the action it enunciates.

Key-words: Quilombola communities, self-definition, ethnicity, region, identity.

*Doutorando em História no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo (PPGH - UPF). Técnico em Assuntos Educacionais no Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Campus Ibirubá, onde já foi coordenador da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI). Atualmente pesquisa História Rural e Pós Abolição e é membro do Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMUR) do PPGH – UPF. E-mail: 129477@upf.br

INTRODUÇÃO

Eminentemente o objetivo deste texto é seguir através das contribuições de Pierre Bourdieu ao pensar região como construção baseada em lutas de divisão e reconhecimento a partir da identidade, usando para isso a ideia de etnia, no texto *A identidade e a representação: elementos para uma reflexão crítica sobre a ideia de região*. Se faz uma leitura do movimento contemporâneo de auto reconhecimento de comunidades quilombolas à luz das lutas de classificação e enquanto resultado de um discurso performativo que, ao ser enunciado, também institui aquilo que já existe.

Nos interessa essa sacada interpretativa de Bourdieu sobre a performatividade de uma representação construída que retorna ao objeto reafirmando-o, transformando-o, reconfigurando-o. Por isso, a intenção neste texto é defender a seguinte tese: essa lógica performativa do discurso pode ter influenciado no processo autoafirmativo quilombola. No texto, transitamos pelos conceitos de identidade e etnia, inerentes ao objeto em de estudo.

Ao mesmo tempo em que tenta-se identificar um movimento mais amplo do fenômeno quilombola contemporâneo no Brasil, partindo da legislação e vendo desdobramentos práticos de como isso repercutiu no campo social, possibilitando surgir uma série de comunidades auto identificadas, procura-se refletir, reduzindo a escala de observação, a partir de uma experiência pessoal, como essas categorias podem ser observadas em um caso específico, a comunidade de Costaneira, localizada em Fortaleza dos Valos, norte do Rio Grande do Sul.

LEGISLAÇÃO E CONCEITUALIZAÇÃO EM TORNO DA IDEIA DE QUILOMBO sob o arbítrio da ciência

Foi a promulgação da Constituição de 1988 que, em seu artigo 68 das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), de maneira inédita, previu “aos remanescentes de comunidades quilombolas que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos de posse.”

Até aquele momento, o conceito de quilombo era pautado na ideia de “quilombo histórico”, ou seja, formados ainda no período da escravidão, por trabalhadores escravizados que haviam fugido da exploração servil. Entretanto, esse conceito de quilombo não contemplava boa parte das comunidades negras rurais que historicamente ocupavam suas terras, muitas formadas após a

abolição. Assim, houve uma inflexão de estudos onde se discutiu dois temas interligados: origem e questões conceituais. Percebendo que o artigo 68 da ADCT na verdade excluía boa parte das comunidades negras tradicionais, antropólogos, historiadores, sociólogos, profissionais do direito, optaram por investir em reflexões teóricas e investigações que possibilitassem uma ressignificação do termo quilombo de forma a contemplar essas comunidades negras mais contemporâneas. (FIABANI, 2015)

Neste processo, houve uma contribuição ativa da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), defendendo o valor da perícia antropológica como parâmetro científico de identificação das comunidades quilombolas e do Ministério Público Federal (MPF) que, desde o início dos anos 1990, firmou parceria com a ABA para estudos, perícias e produção de laudos periciais visando atender os direitos dessas comunidades tradicionais (FIABANI, 2015).

Mas não foi apenas o campo legal, pautado pela mudança política que a Constituição de 1988 trouxe, que propiciou esse avivamento do interesse pela compreensão do fenômeno quilombola. Na mesma quadra histórica, na academia, acontecia um movimento importante também que abria vários novos campos e novas abordagens para as ciências humanas, particularmente a história.¹ A história passou a ser vista como ciência social a partir da interdisciplinaridade com outras áreas: antropologia, sociologia, geografia. Pode-se destacar a proposta da chamada "história vista de baixo", cujo objetivo é produzir um estudo sobre um processo histórico focado naqueles que, para Edward P. Thompson, um dos expoentes dessa corrente, faziam parte da massa de esquecidos: camponeses, artesãos e operários.² (SHARPE, 1992)

¹ Há um longo processo de depuração no interior da disciplina histórica, que surge com a fundação da Escola dos Annales e marca a crise do historicismo até então predominante. Criticando a hegemonia da história política, a história começa a se aproximar de outras disciplinas, passando a predominar a história social e cultural. É efetivamente a partir da década de 1970, com a chamada Nova História, capitaneada pela 3ª geração dos Annales, que há uma verdadeira revolução através do que se chamou de novos temas e novas perspectivas, intensificando-se a aproximação com a antropologia cultural e com a pós-modernidade. Para saber mais, conferir BURKE, Peter. *A Escola dos Annales (1929-1989): a Revolução Francesa da historiografia*. São Paulo: Ed. da UNESP, 1997. BURKE, Peter. *Abertura: a nova história, seu passado e seu futuro*. In: BURKE, Peter. *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Ed. da UNESP, 1992.

² Para compreender a importância da obra de Thompson nos estudos sobre a escravidão no Brasil, ler LARA, Sílvia Hunold. *BLOWIN' IN THE WIND: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil*. Proj.História, São Paulo, (12), out., 1995. Lara demonstra o quanto a inspiração thompsoniana contribuiu para passar de uma abordagem que,

Na Antropologia, esse movimento de ruptura com os paradigmas tradicionais das teorias evolucionistas remonta à própria origem da disciplina.³ A partir da década de 1970, particularmente o instrumento metodológico da descrição densa de Clifford Geertz, juntamente com o indiciarismo da Micro-História italiana proporcionaram uma ampliação enorme dos temas e formas de abordagem na pesquisa social, beneficiando a inclusão de segmentos sociais até então ignorados por suposta irrelevância cultural ou suposta impossibilidade de acesso a informações relevantes, dados e fontes de pesquisa.⁴

Influenciados por essas novas abordagens temáticas e metodológicas, os estudos sobre o fenômeno quilombola no Brasil, em termos de origem, além do “quilombo histórico” propriamente dito, passaram a considerar também áreas economicamente marginalizadas e estigmatizadas, habitadas por negros, conhecidas como comunidades negras rurais ou terras de pretos, de formações cronológicas variadas e cujas origens também variam: terras devolutas ocupadas, formados por escravizados ou ex-escravizados após falência de fazendas ainda no período da escravidão; doações/heranças de terras por senhores; compradas por escravizados libertos; doações por prestação de serviço militar; doações por ordens religiosas, etc. (FIABANI, 2015)

Pierre Bourdieu nos ajuda a compreender esse comportamento do campo científico quando demonstra que a ciência possui um papel determinante nos debates em torno da ideia de região, que é permeado por disputas e interesses que já se iniciam através de uma disputa entre diferentes disciplinas pelo monopólio do próprio objeto conceitual que é a região.

centrada na exploração e na coerção do sistema escravista, acabava por cristalizar uma percepção dos sujeitos escravizados como meras vítimas e não como agentes de resistência por vários meios, que iam da violência à negociação.

³Passando pelo funcionalismo de Malinovski, pelo estruturalismo de Levy-Strauss e pelo culturalismo semiótico de Geertz. Neste processo, saindo de uma tradição investigativa eurocêntrica e de gabinete para uma perspectiva multicultural e uma metodologia etnográfica.

⁴Além da contribuição recíproca entre a história cultural e antropologia, particularmente a micro-história e a descrição densa geertziana, houve também polêmicas em relação a oposições teóricas entre a preservação das possibilidades explicativas totalizantes e o relativismo nestas disciplinas. Particularmente é conhecida a polêmica entre Giovanni Levi e Robert Darnton sobre a acusação de Levi de suposta transposição mecânica da antropologia interpretativa para a história cultural e os exageros relativistas e de interpretação hermenêutica. Conferir LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (org). A escrita da história: novas perspectivas. São Paulo: Editora da UNESP, 1992.

Como podemos observar, o debate em torno do conceito de quilombo – como um espaço com características étnicas e territoriais específicas a serem definidas em distinção a outros espaços – foi dominado pela antropologia num claro posicionamento ativo diante do tempo, a despeito de uma longa tradição de reflexão conceitual sobre a definição de quilombo que tinha lugar em outras disciplinas das ciências sociais brasileiras, como a sociologia e a história. Ainda conforme Bourdieu,

a luta pela autoridade científica é menos autônoma do que querem crer os que nela se acham envolvidos e verificar-se-ia facilmente que as grandes etapas da concorrência entre as disciplinas a respeito da noção correspondem, através de diferentes mediações — entre as quais os contratos de pesquisa não são das menos importantes — a momentos da política governamental em matéria de «ordenamento do território» ou de «regionalização» e a fase da acção «regionalista». (BOURDIEU, 2010, p. 110)

No caso em análise, percebe-se claramente essa variável da influência da conjuntura governamental, ou seja, o surgimento de uma nova Constituição que propiciou espaço para que o objeto quilombo e seu significado viessem à baila no debate social, mobilizando o campo científico, através de diferentes disciplinas, com destaque para a antropologia.

Em termos conceituais, o consenso antropológico contemporâneo é que o conceito de quilombo deve contemplar o que ele é no presente. Assim, as definições dos quilombos contemporâneos giram em torno das seguintes condições: povoados habitados por famílias negras, que mantêm laços de parentesco e vivem, em sua maioria, da cultura da subsistência, em terras ancestralmente habitadas por seus antepassados. Essas terras, além do valor de fixação, possuem, também, um valor étnico, espaço fundamental de sentido da sua existência, pois congregam ancestralidade e formas de organização social, linguística e religiosas comuns. (FIABANI, 2015, p. 81, 82)

"REGIÃO"/"ETNIA" COMO REPRESENTAÇÃO E A LUTA PELA DEFINIÇÃO

Pierre Bourdieu pensa o conceito de região pelo viés da identidade e as lutas travadas pelos agentes por sua definição, sejam por intelectuais, movimentos, autoridades políticas e assim

usa como sinônimo os conceitos de região e etnia, já que se comportam da mesma forma, em termos de efetivação:

a procura dos critérios «objectivos» de identidade «regional» ou «étnica» não deve fazer esquecer que, na prática social, estes critérios (por exemplo, a língua, o dialecto ou o sotaque) são objecto de representações mentais, quer dizer, de actos de percepção e de apreciação, de conhecimento e de reconhecimento em que os agentes investem os seus interesses e os seus pressupostos, e de representações objectais, em coisas (emblemas, bandeiras, insígnias, etc.) ou em actos, estratégias interessadas de manipulação simbólica que têm em vista determinar a representação mental que os outros podem ter destas propriedades e dos seus portadores. (BOURDIEU, 2010, p. 112)

Para Bourdieu, a realidade é uma luta permanente pela definição da realidade representada. As representações são sempre determinadas pelos interesses dos grupos que as forjam. Os discursos não são neutros, pois tendem a impor determinada visão de mundo que implica em escolhas, portanto, geram classificações.

As lutas a respeito da identidade étnica ou regional, quer dizer, a respeito de propriedades (estigmas ou emblemas) ligados à origem através do lugar de origem e dos sinais duradouros que lhes são correlativos, como o sotaque, são um caso particular de lutas das classificações, lutas pelo monopólio de fazer ver e fazer crer, de impor a definição legítima das divisões do mundo social e, por este meio, de fazer e de desfazer os grupos. Com efeito, o que nelas está em jogo é o poder de impor uma visão do mundo social através dos princípios de divisão que, quando se impõe ao conjunto do grupo, realizam o sentido e o consenso sobre o sentido" (BOURDIEU, 2010, p. 113)

Os critérios pela definição da identidade étnica ou regional nada mais são do que classificações operadas pelos agentes sociais. Só podemos compreender o estatuto ontológico dessas classificações se não opusermos, de forma mecânica, as representações/classificações às práticas concretas. Devemos "incluir no real a representação do real ou, mais exatamente, a luta das representações, no sentido de imagens mentais e também de manifestações sociais destinadas a manipular as imagens mentais". (BOURDIEU, 2010, p. 113)

A utilização da noção de lutas em Bourdieu para compreender as formas como a realidade social é construída é porque elas permitem que os agentes adquiram o poder de interferir e (re)definir os esquemas classificatórios e, por conseguinte, modificar os esquemas de percepção. Ao mesmo tempo, as lutas contêm uma dimensão de embate, de resistência à dominação e à ortodoxia das classificações.

Neste texto, partimos do entendimento de que o mundo social é composto tanto por estruturas objetivas quanto por estruturas simbólicas, sendo a realidade social construída por práticas e representações. (CHARTIER, 1990) O mundo social objetivo não passa apenas pela materialidade dos objetos e das ações humanas, é fruto, também, de um conjunto de sistemas simbólicos, de percepções e de classificações subjetivas que possuem o mesmo poder de estruturar esse mundo social.

a ciência que pretende propor os critérios mais bem alicerçados na realidade não deve esquecer que se limita a registrar um estado da luta das classificações, quer dizer, um estado da relação de forças materiais ou simbólicas entre os que têm interesse num ou noutro modo de classificação e que, como ela, invocam frequentemente a autoridade científica para fundamentarem na realidade e na razão'. (BOURDIEU, 2010, p. 115)

O interesse neste artigo, para além dos aspectos mais gerais do construtivismo social que defende a o mundo como representação, é para um aspecto mais discreto do texto de Bourdieu que serve de âncora para este artigo, a ideia da performatividade do discurso. O discurso regionalista/étnico é performativo, pois ao ser enunciado decreta a sua própria existência, dependendo de variáveis como a autoridade daquele que o enuncia – "é proporcional à autoridade daquele que o enuncia" – e no reconhecimento daqueles a quem é dirigido – "depende também do grau em que o discurso, que anuncia ao grupo a sua identidade, está fundamentado na objetividade do grupo a que ele se dirige". (BOURDIEU, 2010, p. 117)

Sabemos de acordo com a teoria da etnicidade de Fredrik Barth, que a identidade se constitui de uma forma bastante fluída, devido à flexibilidade dos grupos étnicos ou o que Barth define como identidade relacional, sobretudo, a ideia de que a identidade de um grupo se dá através do contato, do contraste ou da relação com os

Outros. Para Barth, um grupo, avalia racionalmente as alternativas existentes num ambiente e, confrontado por uma situação histórica peculiar, realça determinados traços culturais que julga relevantes em tal ocasião.⁵ É o caso da identidade quilombola, construída a partir da necessidade de lutar pela terra ao longo das últimas duas décadas.

Certamente, um mesmo grupo de indivíduos, com suas próprias idéias e valores, posto diante das diferentes oportunidades oferecidas por diferentes meios, se veria obrigado a adotar diferentes padrões de existência e a institucionalizar diferentes formas de conduta (BARTH apud VILLAR, 2004, p. 272)

Por outro lado, podemos também compreender através de Barth a dinâmica social que pode ter deixado essas identidades negras quilombolas ocultadas, dormentes, pois, em certos contextos, a “expressão” da etnicidade mostra-se inconveniente

Existe uma classificação de setores da população em categorias de status (...). Cada categoria pode ser associada a uma escala de valores distinta. Quanto maiores as diferenças entre esses padrões valorativos, maiores as restrições à interação étnica, pois os status e as situações presentes na totalidade do sistema social que envolvam comportamentos discrepantes com relação às orientações valorativas de uma pessoa devem ser por esta evitados, uma vez que esses comportamentos sofrerão sanções negativas. (BARTH, 2000, p. 38)

Estamos, portanto, diante da incorporação de identidades que, em decorrência de eventos históricos, introduzem novas relações de diferença, as quais passam a ser fundamentais na luta pelo direito de continuar ocupando e seus territórios. Não obstante, podemos lembrar com Boaventura de Souza Santos que

as identificações, além de plurais, são dominadas pela obsessão da diferença e pela hierarquia das distinções. Quem

⁵Importante ressaltar que como pensador clássico da antropologia, a teoria da etnicidade de Barth também possui importantes críticas, como, por exemplo, a onipotência do seu "ator racional", ou seja, a capacidade de decisão racional do indivíduo. Pelo contrário, há toda uma tradição filosófica de embate em torno dessa grande questão: a filosofia do sujeito, ou a determinação da estrutura. Para uma leitura crítica da obra de Barth, conferir: VILLAR, Diego. Uma abordagem crítica do conceito de "eticidade" na obra de Fredrik Barth. MANA 10(1):165-192, 2004.

pergunta pela sua identidade questiona as referências hegemônicas mas, ao fazê-lo, coloca-se na posição de outro e, simultaneamente, numa situação de carência e por isso de subordinação. (SANTOS, 2000, p. 119)

Portanto, retornamos aqui ao próprio conceito de lutas de representação e poder simbólico de Bourdieu. Pode-se dizer que um processo histórico de resistência, deflagrado no passado, é evocado para constituir resistência hoje, praticamente como a reivindicação de uma continuidade desse mesmo processo. (SCHMITT et al., 2002)

DECRETO DE EXISTÊNCIA

No debate público brasileiro em torno do conceito de quilombo, outro momento conjuntural favorável ao avanço legal e conceitual em relação à compreensão de quilombo se dá a partir do governo Lula, tendo como marco o Decreto Federal n. 4.887, de 2003, que regulamentou o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o artigo 68 do ADCT.

Entre as principais novidades do Decreto está uma redefinição conceitual de *quem são* os quilombolas "consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida"; *como* se poderiam se definir, "a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade" e *quais* eram suas terras, "são terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural". (BRASIL, 2003)

Essa conjuntura é bastante rica para analisarmos a partir dos pressupostos bourdieusianos, através das armas simbólicas com as quais as comunidades negras ocupantes de territórios foram munidas para reelaborar sua identidade, restabelecer novas fronteiras culturais e se redefinir enquanto grupo social. Conforme sabemos, historicamente, esses grupos negros foram marginalizados e estigmatizados, porém agora, podiam usar esses mesmos instrumentos de distinção para se afirmar. É nesse

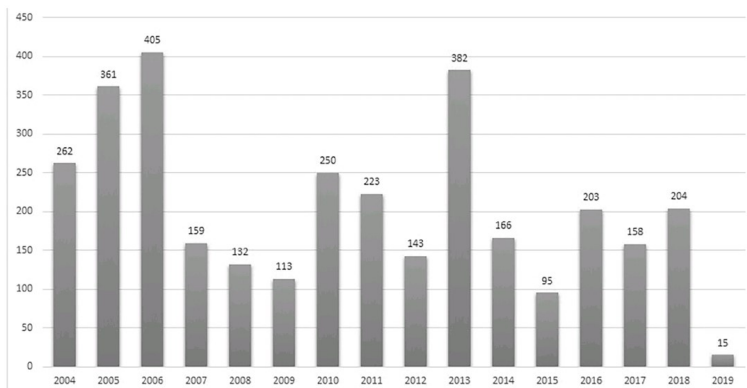
contexto que podemos ver o efeito performativo do discurso regional ou étnico, que faz sobreviver o que enuncia no próprio ato de enunciar, afirmando-se na autoridade/lei - que por sua vez derivou do acúmulo/autoridade científica sobre o tema - para definir novos critérios, novas fronteiras e trazer à existência grupos latentes que, até então, não se viam como tal. Conforme diz Bourdieu,

oficialização tem a sua completa realização na manifestação, acto tipicamente mágico (o que não quer dizer desprovido de eficácia) pelo qual o grupo prático, virtual, ignorado, negado, se torna visível, manifesto, para os outros grupos e para ele próprio, atestando assim a sua existência como grupo conhecido e reconhecido, que aspira à institucionalização. O mundo social é também representação e vontade, e existir socialmente é também ser percebido como distinto. (BOURDIEU, 2010, p. 118)

Oliveira 2020, mostrou como o Decreto Federal n. 4.887, de 2003 marcou um momento de inflexão, se não de inauguração, no surgimento de comunidades quilombolas no Brasil. Dizemos inauguração porque, antes do Decreto 4.887 havia uma compreensão muito restrita da ideia de território quilombola, que estava ainda atrelado ao reconhecimento externo e não ao auto reconhecimento. É com o Decreto que efetivamente, como um ato mágico de "decreto de existência", para usar uma expressão de Bourdieu, surgem inúmeras comunidades quilombolas no país.

Em sua pesquisa, Oliveira fez um levantamento de processos de reconhecimento protocolados junto à Fundação Cultural Palmares a partir do Decreto e identificou um número elevado e que cresceu nos primeiros anos.

Tabela 1 – evolução dos processos de reconhecimento de comunidades junto à Fundação Palmares



Fonte: OLIVEIRA, Áxsel Batistella de. “Terras de negro”: caminho entre o direito consuetudinário e o direito constitucional sobre a propriedade. Passo Fundo: Acervus, 2020.

Infelizmente não é possível ter um parâmetro anterior a 2004, porque o Decreto 4.887/2003, na verdade, criou novo fluxo e nova metodologia para o reconhecimento das comunidades quilombolas.

Conforme Oliveira, "a primeira comunidade a ter sua propriedade titulada foi somente no ano de 1995 (7 anos após a promulgação do artigo 68 da ADCT) e, em 2001, regulamentou-se sobre ser a FCP a responsável pelos Processos Administrativos de reconhecimento através do decreto federal n. 3.912." (2020, p. 63) É verdade que a oficialização de comunidades quilombolas não iniciou apenas em 2004, mas teve, neste momento, uma grande inflexão. Infelizmente não encontramos nenhum trabalho que tenha feito um levantamento histórico da evolução do reconhecimento de comunidades quilombolas desde 1995. Tampouco o site da Fundação Cultural Palmares dispõe dessas informações para antes de 2004, visto que, como vimos acima, já era responsável pelas certificações desde 2001. O único dado oficial que a FCP disponibiliza é que o Brasil possui 3.502 comunidades quilombolas, sendo 2.840 delas certificadas (dados de 2022).⁶ Mas isso não nos permite visualizar o salto qualitativo do “antes e o depois” do Decreto 4.887/2003.

⁶<https://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/quadro-geral-por-estados-e-regioes-22-08-2022.pdf>

De qualquer forma, estamos seguros em dizer que a lei permite dar vazão a uma série de institucionalização de comunidades que, anteriormente, mesmo existindo com todas as suas particularidades históricas ancestrais, oficialmente não existiam. De um momento para o outro, houve uma explosão de comunidades negras reivindicando a ancestralidade quilombola. Paradoxalmente, as titulações (último passo - momento de transmissão da propriedade da terra às comunidades), junto ao INCRA, não tiveram grande revolução mesmo com a explosão de certificações (primeiro passo - momento do auto reconhecimento por parte das comunidades), junto à FCP. Por vários motivos, desde a burocracia, a falta de orçamento e a falta de estrutura do INCRA, órgão responsável pelos relatórios antropológicos e a fase final de reconhecimento para titulação.

UM OLHARRÉS AO CHÃO

Mas quero⁷ ir além da análise dos números genéricos que comprovam a força de instituição que o Decreto 4.887/2003 significou para as comunidades negras passarem a reivindicar existência. Para isso, é interessante reduzirmos a escala de análise e olhar um exemplo microscópico, para observar como essa conjuntura impactou diretamente nas comunidades e para isso utilizarei minha própria experiência enquanto oriundo de uma comunidade negra rural que justamente nesse período também passou a reivindicar-se comunidade quilombola.

A ideia da mudança de escala de observação é um instrumento bastante válido porque ela permite olhar o problema por outro ângulo, portanto enxergar outros elementos que um olhar panorâmico não permite. Conforme Revel 2010,

⁷ ..chamar atenção para a importância do uso de minha experiência pessoal neste subtítulo do artigo, algo não usual no campo da história, mas cada vez mais popular na antropologia. Refiro-me à autoetnografia, uma forma de pesquisa qualitativa em que o pesquisador coleta, analisa e interpreta dados através de suas próprias experiências pessoais e reflexões, com o objetivo de entender e descrever um grupo cultural ou social específico em que faz parte. É uma metodologia que enfatiza a subjetividade e a reflexividade do pesquisador ao registrar suas próprias experiências no campo de estudo e refletir sobre suas próprias posições sociais e culturais. A autoetnografia, muitas vezes, envolve a escrita de narrativas pessoais, em primeira pessoa, que são consideradas dados qualitativos para análise. Para saber mais sobre essa metodologia de pesquisa, sugiro: Santos, S. M. A. O método da autoetnografia na pesquisa sociológica: atores, perspectivas e desafios. *Plural*, 24(1), 214-241, 2017. Adams, Tony; Ellis, Carolyn; Jones, Stacy. *Autoethnography: Understanding Qualitative Research Series*. New York, NY: Oxford University Press, 2015.

a escolha de uma escala peculiar de observação fica associada a efeitos de conhecimentos específicos e que tal escolha pode ser posta a serviço de estratégias de conhecimento. Retomando uma metáfora que foi muito utilizada nos últimos anos, variar a focalização de um objeto não é unicamente aumentar ou diminuir seu tamanho no visor, e sim modificar sua forma e sua trama. (REVEL, 2010, p. 438)

Talvez até essa percepção de que o discurso regionalista/étnico teve um efeito performativo sobre comunidades quilombolas, funcionando como gatilho para decretar sua própria existência, só seja possível através de uma percepção rés ao chão, de quem nasceu e cresceu dentro de uma comunidade negra sem saber que era quilombola.

Outra noção que a redução de escala permite é a ideia de usar as reflexões teóricas e as noções metodológicas de "região" e "etnia" propostas por Bourdieu para pensar uma realidade bem mais restrita: um território, um grupo social com marca étnica. Pensamos que sim. A noção de região proposta por Bourdieu não se restringe à noção geográfica, mas se refere a um espaço delimitado de um objeto em disputa - podendo ser, inclusive, dentro do campo científico, já que "o objeto da ciência também pertence ao domínio da ciência" - então, porque não, aplicá-lo à ideia de comunidade quilombola? Dessa forma penso que os pressupostos colocados por Bourdieu para pensar a região ou a etnia podem sim funcionar para compreendermos o processo de constituição de grupos sociais etnicamente marcados.

Em 2014, conversando com uma colega professora num Campus de Instituto Federal, em Ibirubá - RS, ela comentou sobre a existência de uma comunidade quilombola no interior da cidade vizinha, Fortaleza dos Valos. Sua amiga, antropóloga no INCRA, em Porto Alegre, teria comentado quando soube que ela trabalhava em Ibirubá. Achei interessante, pois, apesar de ser negro e natural de Fortaleza dos Valos, nunca tinha ouvido falar que havia ali uma comunidade quilombola. Perguntei o nome da comunidade e ela disse que não lembrava, mas que perguntaria à amiga assim que possível. Algumas semanas depois, ela me procurou e disse: o nome da comunidade quilombola é Capão dos Lopes. No momento fiquei surpreso e até emocionado, pois se tratava de uma comunidade com a qual eu tinha profundos vínculos: os Lopes que nomeiam a comunidade são de minha própria família. Minha mãe nasceu naquele lugar e eu me criei indo até lá para visitar meus

padrinhos e nossos parentes, porém nunca tinha cogitado a possibilidade de aquela comunidade ser um território remanescente de quilombo.

Mas as coincidências não param por aí. Influenciada pelo movimento de Capão dos Lopes, outra comunidade da mesma cidade, chamada Costaneira, buscou por seu reconhecimento. Elas ficam bastante próximas, cerca de 9 km uma da outra. Foi nesta segunda comunidade que eu nasci, cresci e morei até os 18 anos de idade, sem, no entanto, saber que o lugar onde vivia era uma comunidade quilombola.

Capão dos Lopes é localizada no distrito de Sutil, a uma distância de aproximadamente cinco quilômetros da sede do município de Fortaleza dos Valos e Costaneira é localizada no distrito de Santa Teresinha, distante três quilômetros da sede municipal. Ambas comunidades já estão há alguns anos no processo de reconhecimento como território remanescente de quilombo. Capão dos Lopes, com Portaria de Reconhecimento da Fundação Palmares pela Portaria N° 78, de 23 de maio de 2013, e Costaneira, pela Portaria N°104, de 16 de maio de 2016.

Porém o que me chama a atenção é o fato de, em minha família, mesmo entre os mais velhos, nunca termos ouvido falar em qualquer hipótese acerca da origem quilombola. Não me refiro a falta de consciência das características negras das nossas comunidades, tampouco dos nossos antepassados negros, inclusive de origem escravizada - histórias que ouvíamos sempre dos mais velhos. Porém não se tinha presente o conceito de quilombo. Foi apenas a partir da instituição do Decreto Lei 4.887, de 2003, que se aventou essa condição, essa característica, essa origem, esse recorte identitário. É como se, independente do passado histórico da comunidade, da história vivida pelos nossos antepassados, nossa existência enquanto quilombo, até ali, não existisse. É como propõe Bourdieu, devemos "apreender ao mesmo tempo o que é instituído, sem esquecer que se trata somente da resultante, num dado momento, da luta para fazer existir ou "inexistir" o que existe, e as representações, são enunciados performativos que pretendem que aconteça aquilo que enunciam". (BOURDIEU, 2010, p. 118)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo nos guiamos pelo texto clássico de Pierre Bourdieu, *A identidade e a representação: elementos para uma reflexão crítica sobre a ideia de região*. Tendo a identidade como

objeto de análise, Bourdieu trata os conceitos de região e etnia como equiparáveis para efeitos de performance. Comportam-se de forma análoga quando, para existir, reivindicam a especificidade, a distinção - mesmo que negativos - como os estigmas, por exemplo. Os critérios "objetivos" (língua, sotaque, culinária, técnicas) de identidade regional ou étnica, são objeto de representações mentais (atos de percepção e de apreciação, de conhecimento e de reconhecimento) e de representações objetivas, em coisas (emblemas, bandeiras, insígnias, etc.) ou em atos (um acontecimento marcante na memória coletiva).

O que importa nessa perspectiva bourdieusiana é que a realidade social é fruto de um constante processo de lutas para impor estratégias interessadas numa manipulação simbólica que têm em vista determinar a representação mental que os outros podem ter de determinadas propriedades e seus portadores. Com isso, queremos destacar o papel ativo dos agentes nas comunidades quilombolas, que não são passivos diante de uma conjuntura e nem tampouco manipuladores ou falsificadores históricos.

O que a ideia de região ou etnia de Bourdieu coloca é a operacionalidade do conceito como uma arma simbólica que permite performar a realidade, utilizando-se das representações disponíveis, pois "as propriedades (objetivamente) simbólicas, mesmo as mais negativas, podem ser utilizadas estrategicamente em função dos interesses materiais e também simbólicos do seu portador." (BOURDIEU, 2010, p. 112). O movimento contemporâneo de autoafirmação quilombola é fruto do processo permanente de repressão e resistência no campo concreto e invisibilização e afirmação no campo simbólico, onde o avanço de uma peça do jogo de xadrez possibilita, também, o surgimento de novas jogadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 09 ago. 2022.

BRASIL. Decreto n. 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <<http://>

www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm>. Acesso em: 09 ago. 2022.

BARTH, Fredrik. O Guru, o Iniciador e Outras Variações Antropológicas. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria. 2000.

BOURDIEU, Pierre. *A identidade e a representação*. Elementos para uma reflexão crítica sobre a ideia de região. In Bourdieu, Pierre. O poder simbólico. 13a ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BURKE, Peter. Abertura: a nova história, seu passado e seu futuro. In: BURKE, Peter. A escrita da história: novas perspectivas. São Paulo: Ed. da UNESP, 1992.

BURKE, Peter. A Escola dos Annales (1929-1989): a Revolução Francesa da historiografia. São Paulo: Ed. da UNESP, 1997.

CHARTIER, Roger. A História Cultura - entre práticas e representações, Lisboa: DIFEL, 1990.

FIABANI, Adelmir. Novos Quilombos - luta pela terra e afirmação étnica no Brasil (1988-2008). Palmas: Nagô Editora, 2015.

SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In BURKE, Peter (org). A escrita da história: novas perspectivas. São Paulo: Editora da UNESP, 1992.

LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (org). A escrita da história: novas perspectivas. São Paulo: Editora da UNESP, 1992.

LIMA, Maurício Lopes; RAUCH JR, Décio R.; LIMA, Silvani Lopes. Da costaneira ao capão: trajetórias quilombolas. In. AUTOR. Relações étnico-raciais: saberes e visibilidades necessárias. São Paulo, Pimenta Cultural, 2021.

OLIVEIRA, Áxsel Batistella de. "Terras de negro" caminho entre o direito consuetudinário e o direito constitucional sobre a propriedade, Passo Fundo: Acervus, 2020.

REVEL, Jacques. Micro-história, macro-história: o que as variações de escala ajudam a pensar em um mundo globalizado. *Revista Brasileira de Educação*. v. 15 n. 45 set./dez. 2010, p. 434 - 444.

SANTOS, Boaventura de S. Pela mão de Alice. São Paulo: Cortez, 2000.

SCHMITT, Alessandra et al. Atualização do conceito de quilombo: identidade e território nas definições teóricas. *Ambiente & Sociedade - Ano V - No 10 - 1o Semestre de 2002*

VILLAR, Diego. Uma abordagem crítica do conceito de "etnicidade" na obra de Fredrik Barth. *MANA* 10(1):165-192, 2004.

EDITORA E GRÁFICA DA FURG
CAMPUS CARREIROS
CEP 96203 900
editora@furg.br